

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA	00431-00013883/2022-16	***.673.771.**
CARINA ARANTES DA SILVA	00431-00013043/2022-53	***.893.221.**
FRANCISCA MONTEIRO	00431-00013035/2022-15	***131.121.**.
SANDRILENE FROZ	00431-00011961/2021-67	***.928.893.**
MARIA CARMELITA BARBOSA DE SALES	00431-00010843/2022-12	***.773.061.**
DAYANE VIANA LIMA	00431-00016037/2022-58	**789.755***
SEBASTIAO PEREIRA DE SOUSA	00431-00014648/2022-61	**188.251**

O cidadão deverá procurar pessoalmente a SEDES/DF, localizada na SEP 515, Bloco B, 3º Andar, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, ou pelo telefone 61 33737168, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para melhores informações e para regularização das pendências havidas.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 00390-00001423/2021-15; Interessado: 116 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretaria da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b" e III "a", "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre 116 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 39.290.541/0001-37 e o Distrito Federal, para utilização de 2.835,77m² em nível de Garagem para Subsolo, 97,71m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical, bem como 22,87m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Central de GLP, e 1.925,34m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 156,18m² no mesmo nível para Instalações Técnicas – Central de GLP, totalizando 5.037,87m² conforme Atestado de Habilitação nº 311/2023 (Documento SEI nº 122057880), em área contígua ao imóvel da SQS 116 PROJEÇÃO 9 (BLOCO "H") – PLANO PILOTO - Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretaria da Central de Aprovação de Projeto.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

#### NOTIFICAÇÃO Nº 129/2023

PROCESSO Nº: 00391-00003133/2022-69. INTERESSADO: Quintal das 400 Bar e Lanchonete Eireli. PROCURADOR: Júlio César Guimarães Furtado. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4142/2022. RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF. Fica o Quintal das 400 Bar e Lanchonete Eireli e seu representante legal o senhor Júlio César Guimarães Furtado NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4142/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, para confirmar o entendimento da Decisão nº 168/2022 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, e manter as penalidades de MULTA DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e

IV da Lei Distrital nº 4092/2008 e ficam a cargo do IBRAM acerca da averiguação de seu cumprimento. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora

#### NOTIFICAÇÃO Nº 130/2023

PROCESSO Nº: 00392-00002571/2022-18. INTERESSADO: Expresso São José LTDA. PROCURADOR: Adriel Rocha Lopes – Procurador. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3691/2022. RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos - OAB/DF.

Fica a Expresso São José LTDA e seu representante legal o senhor Adriel Rocha Lopes - Procurador NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3691/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, para confirmar o entendimento da Decisão n.º 186/2022 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, e manter as penalidades de ADVERTÊNCIA por escrito a "Realizar limpeza e manutenção de todo SDO e SAO. Armazenar os tambores em local adequado e regularizar todos os apontamentos acima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de sanções mais severas, previstas na Lei Nº 041/1989", e MULTA no valor de R\$ 14.337,60 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), pela seguinte autuação: "Empreendimento funcionando em desacordo com a L.O. Nº 100/2021-IBRAM/PRESI. Sistema Separador Água/Óleo danificado; com impermeabilização interna precária e com excesso de óleo, contrariando o item 17 e a ABNT 14.605-2. Local com excesso de sujeira (óleo, lixo e muito mato), com evidente ausência de limpeza/manutenção. Tambor de armazenamento de material contaminado em local sem cobertura e sem canaletas direcionadoras do SAO. Óleo lixiviado pela água pluvial sendo transportado para o meio ambiente. Canaletas sem limpeza." Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV de cerrado remanescente e árvores isoladas, para a implantação da Quadras 60 do Guará, localizado na Região Administrativa do Guará - RA X, objeto do processo 00111-00007700/2023-18.

IZIDIO SANTOS JUNIOR  
Presidente

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO BENS Nº 02/2023 (\*)

Extrato do Termo de Doação de Bens nº 02/2023, celebrado entre a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – Jucis-DF, CNPJ nº 34.167.066/0001-92, e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD-DF, CNPJ nº 00.394.684/0001-53, processo 04019-00001468/2023-13. Objeto: O presente Termo tem por objeto a doação de 64 (sessenta e quatro) itens de mobiliário, relacionados no Anexo Único do Termo, à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD-DF. Data da Assinatura: 16/08/2023. Assinam, pela Doadora: WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, PRESIDENTE e pela Donatária: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 167, de 1º de setembro de 2023, página 117.